Autógrafo nº 020/2022

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

Do Sr. Vereador Homero Marques Filho

LEI Nº _____

Dispõe sobre a divulgação das castrações de cães e gatos realizadas pelo Poder Público Municipal".

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar a listagem de espera para a castração de cães e gatos oferecida pelo Poder Público Municipal, já devidamente cadastrados para essa finalidade.

Parágrafo único. O cadastro deverá conter a indicação quanto à data de inscrição, ao animal, se cão ou gato, e o nome completo do tutor responsável.

Art. 2º A lista de cadastro que trata a presente Lei será publicada, mensalmente, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Palmital, em link próprio para este fim.

Parágrafo único. A lista de cadastro deverá separar os animais inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo o acesso universal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de abril de 2.022.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária